



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1 481, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1987.

DISCIPLINA E ESTABELECE A OBRIGATORIED
DADE DE NORMAS E DIREITOS PARA O DEFI
CIENTE FÍSICO DO MUNICÍPIO DE BENTO
GONÇALVES.

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O deficiente físico terá direito a viver
condignamente, terá direito ao trabalho,
a competir e participar na sociedade onde convive.

Art. 2º - O deficiente físico terá direito de comb
ater barreiras, criadas pela natureza
ou pelo próprio homem.

§ 1º - Direito ao transporte, tornando obrigatória
a reserva de 04 assentos nas linhas de oni-
bus urbanos e distritais, para deficientes físicos, como meio
de locomoção popular;

§ 2º - Construção de rampas especiais nas vias púb
licas, permitindo fácil acesso aos passei
os, edifícios públicos e prédios de uso coletivo, assim co-
mo a adoção de corrimões nas escadas, para a efetiva seguranç
a do deficiente físico.

Art. 3º - Que os elevadores em edifícios passem a
oferecer espaço físico suficiente para a
locomoção do deficiente físico em cadeira de rodas, tornand
o-os acessíveis e seguros.

.....
A. J. Bertuol



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Direito a banheiros públicos (mictórios) ,
devidamente acessíveis e adaptados para
tal fim, e servidos higienicamente em todos os aspectos possí
veis.

Art. 5º - Direito à utilização de telefones públi -
cos (orelhões), ao alcance do deficiente
físico, inclusive aquele em cadeiras de rodas, em locais pré-
-estabelecidos.

Art. 6º - Direito a vaga para estacionamento de
veículo, para si ou acompanhante, uma vez
comprovado, junto as vias públicas, local e espaço físico pre
viamente destinado e resrvado para este fim.

Art. 7º - Aproveitamento do deficiente físico em
órgãos públicos, assim como em empresas,
correspondente a suas limitações e qualificação.

Art. 8º - Direito de emprego para o deficiente físi
co, uma vez comprovada sua condição de
exercer a função a ele destinada, de acordo com o estabeleci
do no artigo 7º.

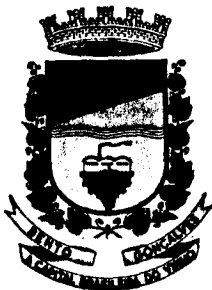
Art. 9º - Conscientização e palestras nas escolas ,
sobre a problemática e dificuldades en-
frentadas no dia a dia pelo deficiente físico.

Art. 10 - Direito a reabilitação para poder produ -
zir, correspondente a potencialidade natu
ral de cada deficiente físico.

Art. 11 - Direito a igualdade de oportunidades, quer
no ensino, em hotéis, teatros, cinemas ,
casas de entreterimento, locais públicos e outros, garantin -
do-lhes também acessos seguros.

Art. 12 - Assegurar às pessoas portadoras de defi -
ciência física o direito à educação bási-
ca e profissionalizante, obrigatória e gratuita, sem limite

.....*Ping*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

de idade, desde o seu nascimento.

Art. 13 - Aplicação do Símbolo Internacional do Deficiente Físico (vide figura anexa), que identifique em qualquer circunstância e em qualquer lugar, a pessoa deficiente.

Art. 14 - Em determinados casos, além do símbolo ou emblema acima referido, deverá constar os seguintes dizeres em destaque: "RESERVADO A DEFICIENTES FÍSICOS".

Art. 15 - Esta lei aplica-se, em caráter primordial, para os deficientes físicos residentes e domiciliados nos limites territoriais do Município de Bento Gonçalves, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 16 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e sete.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Paulillo
Secretário de Administração

Aido José Bertuol
AIDO JOSÉ BERTUOL
Prefeito Municipal

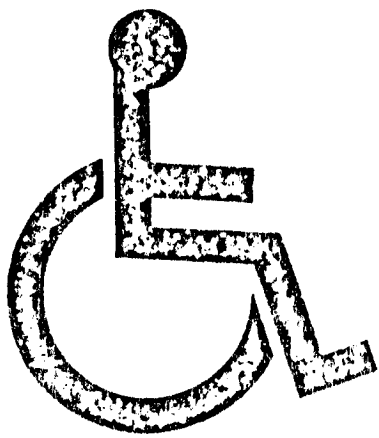
Reg. no Livro de *leis*
n.º *1481* a fl. *076*
22/12/1987
Paulillo
Secretaria da Administração

Certifico que *lei* a *1481* presente
foi publicada no
lugar de costume no dia *24/12/1987*
Paulillo
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Reg. no Livro de
N.º *05* a fl. *01*
Em *1988*
- Diretor Geral -

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Reg. no Livro de *1481*
N.º *05* a fl. *01*
Em *1988*
- Diretor Geral -

PRINCIPAL
05 09
05 09



ASSENTO RISERVADO A DEFICIENTE
FÍSICO.